

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM N° 443, DE 2005

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado FEU ROSA

I - RELATÓRIO

Nos termos do disposto no art. 49, I, e 84, VIII, o Exmo. Sr. Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.

O objetivo do Acordo em apreço é estabelecer o quadro da cooperação entre o Brasil e o Uruguai para promover o desenvolvimento e o uso regional dos meios de comunicação social do Estado, com base nos princípios de igualdade, reciprocidade e benefício mútuo das Partes.

A cooperação prevista poderá incluir, entre outros, o intercâmbio de informações, análises e prognósticos dos meios de comunicação social das Partes; a difusão de informação oficial emanada dos órgãos competentes de ambos os Estados; realização de atividades de formação e



F5E26BF622

capacitação técnica; intercâmbio entre instituições; organização de seminários e outros encontros.

O Acordo terá vigência de cinco anos e será renovado automaticamente por sucessivos períodos de doze meses, caso não seja denunciado por nenhuma das Partes.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Acordo que ora apreciamos demonstra que o aprofundamento da integração no âmbito do Mercosul é bastante sólido, enveredando-se por diferentes áreas. Tanto crescem os acordos multilaterais como os atos bilaterais, como este celebrado com o Uruguai.

Estabelecendo uma cooperação no setor de comunicações, estratégico na vida contemporânea, Brasil e Uruguai pretendem aumentar o fluxo recíproco de informações, propiciando a difusão de suas expressões artísticas e um maior conhecimento mútuo. Este é um caminho que fortalece a cultura nos dois países e cria um campo fértil para a integração regional.

Pelo exposto, voto pela aprovação do texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado FEU ROSA
Relator



F5E26BF622

ArquivoTempV.doc



F5E26BF622

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2005
(MENSAGEM 443, DE 2005)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado FEU ROSA



F5E26BF622

Relator

ArquivoTempV.doc



F5E26BF622